



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de consultoria em Recursos Humanos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu/MA.

1.2. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) não se obriga(m) a adquirir os serviços relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade dos serviços por parte da(s) Secretaria(s).

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de consultoria em Recursos Humanos.

2.2. A presente contratação terá as seguintes especificações:

2.2.1. Atualização cadastral dos servidores;

2.2.2. Orientação na Gestão de Recursos Humanos;

2.2.3. Análise preventiva e orientação técnica, *in loco*, nos documentos expedidos pelo setor de Recursos Humanos;

2.2.4. Elaboração e análise das folhas de pagamentos mensais e 13º salário, férias e demissões;

2.2.5. Acompanhamento e orientação no envio de informações mensais referente a GFIPs;

2.2.6. Levantamento e elaboração de escala de férias e licenças prêmio;

2.2.7. Acompanhamento e orientação no envio de informações Anuais, RAIS E DIRF;

2.2.8. Acompanhamento e orientação no envio mensal de arquivo de pagamento;

2.2.9. Acompanhamento e orientação quanto aos pedidos de revisão de remuneração, progressão de carreira e outras prerrogativas legais do funcionário público;

2.2.10. Acompanhamento e orientação aos demais procedimentos administrativos internos do setor de Recursos Humanos;

2.2.11. A contratada deverá usar recurso da tecnologia da informação (software) para a realização dos serviços, podendo ser exigido sua identificação como fins de habilitação.

2.2.12. Os serviços deverão ser desenvolvidos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas mensais.

2.3. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:

- a. Secretaria Municipal de Administração.

**3. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

3.1. O contrato terá vigência de 9 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. Prestar os serviços as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

4.2. Prestar o serviço, rigorosamente dentro das especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



- 4.3. O serviço deverá ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 4.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do fornecimento prestados, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também os equipamentos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros;
- 4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato;
- 4.13. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.14. Responsabilizar – se por todo o ônus referentes a execução dos serviços, com carga horária semanal de 40 horas para atendimento in loco junto ao Departamento de Recursos Humanos;
- 4.15. Responsabilizar – pela condição técnica dos serviços prestados, observando as normas aplicáveis ao funcionalismo público bem como aquelas atinentes ao controle interno da administração Pública;
- 4.16. Providenciar a constituição de representante legal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, na hipótese de não possuir matriz ou filial já instalada na cidade;
- 4.17. Atender com prontidão as reclamações da administração municipal;
- 4.18. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



- 4.19. Resguardar o município contra perdas e danos de qualquer natureza para os itens objeto deste contrato, suportando os prejuízos resultantes de negligência ou imperícia durante a prestação dos serviços.
- 4.20. Fornecer os pareceres solicitados com brevidade;
- 4.21. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 4.22. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 4.23. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 4.24. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;
- 4.25. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, devendo cumprir a obrigação de ressarcimento do erário público, dentro de 30(trinta) dias. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato;
- 4.26. Atender as demais condições descritas neste Projeto Básico.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a execução do serviço;
- 5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo do serviço a serem prestados.

**6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos serviços;
- 6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora.
- 6.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und.	Quant.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de consultoria em Recursos Humanos	Serv	9	R\$ 8.833,33	R\$ 79.500,00

**VALOR TOTAL MAXIMO PARA CONTRATAÇÃO:** O valor mensal será de R\$ 8.833,33 (Oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), totalizando para o período total de 9 meses o valor de R\$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais).

#### 7. DA JUSTIFICATIVA:

7.14. A presente Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de consultoria em Recursos Humanos, dá-se á em face da necessidade em que a administração pública tem quanto as suas responsabilidades diante dos procedimentos internos que precisam de profissionais capacitados e atualizados para o melhor desempenho da máquina pública, vindo com isso, a auxiliar, orientar e realizar atos e procedimentos no que for necessário e indispensável para dar mais celeridade e eficiência aos trâmites internos.

7.15. Portanto faz-se necessária a prestação de serviço em caráter complementar e suplementar, considerando as deficiências verificadas no setor, trazendo profissional para auxiliar e ampliar a eficiência, fidelidade e correição dos registros funcionais e de gestão de recursos humanos.

#### 8. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços serão vistoriados e executados nos locais estabelecidos na Ordem de Serviço da Secretaria solicitante.

8.2. A CONTRATADA deverá efetuar a execução dos serviços, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir da data da Ordem de Serviço.

8.3. Estima-se que a contratação seguirá o seguinte cronograma:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de consultoria em Recursos Humanos	1
	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de consultoria em Recursos Humanos	2
	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de consultoria em Recursos Humanos	3
	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de consultoria em Recursos Humanos	4



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de consultoria em Recursos Humanos	5
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de consultoria em Recursos Humanos	6
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de consultoria em Recursos Humanos	7
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de consultoria em Recursos Humanos	8
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de consultoria em Recursos Humanos	9

**9. VALIDADE DA PROPOSTA:**

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

**10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para a execução do fornecimento, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

  
**JAYZON TORRES CHAVES**  
Secretaria Municipal de Administração